



**DEMONSTRATIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO E ATIVIDADES
EXERCIDAS PELO SERVIDOR NO ÓRGÃO DE ORIGEM**

Nome do servidor: MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ

Órgão de origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE /
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Cargo efetivo: SERVENTE CONTÍNUO (OFFICE BOY)

Escolaridade exigida para o cargo efetivo: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

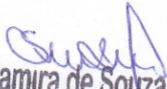
Atual escolaridade do servidor: ENSINO MÉDIO

Ato de Nomeação: TERMO DE POSSE data: 01/09/2008

Data da Posse: 01/09/2008

Atribuições do cargo efetivo:	ANEXO III DA LEI MUNICIPAL N°800/2007 (CÓPIA ANEXA)
Cargos ou Funções exercidas pelo servidor na data da requisição:	SERVENTE CONTÍNUO (OFFICE BOY)
Atividades exercidas pelo servidor na data da requisição:	SERVENTE CONTÍNUO (OFFICE BOY)

Machadinho D'Oeste 06 de Junho de 2013


Samira de Souza Borges
Gerente Rec. Humanos
Port N°366/10

Machadinho D'Oeste/RO – Av. Rio de Janeiro, n. 3098
Fone/Fax: (69) 3581-3723, 3581-3016 CEP: 76.868-000

E-mailrh@webda.com.br



ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
Av. Rio de Janeiro n.º 3098, centro
Fone: (069) 581.2422, Fax: (069) 581.2421
CEP: 76.868-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE ASSINA
MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ, PARA EXERCER O
CARGO DE **SERVENTE CONTÍNUO (A) (OFFICE BOY)**,
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RONDÔNIA.

Ao 01 dia do mês de Setembro de Dois Mil e Oito, perante Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, **LUIS FLÁVIO CARVALHO RIBEIRO**, compareceu **MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ** nomeado (a) em virtude do Concurso Público Municipal Edital 001/2008, realizado em 15 de Junho de 2008, para exercer o cargo de **SERVENTE CONTÍNUO (A) (OFFICE BOY)**, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, criado pela Lei n.º. 800/2007 e demais alterações, após prestar o compromisso de ser fiel no cumprimento de seus deveres funcionais, foi por sua Excelência declarada empossado (a). Apresentou declaração de bens, que fica arquivada em seus assentamentos funcionais, bem como os demais documentos exigidos por Lei.

E por ser verdade lavrou-se o presente termo, o qual lido e achado conforme, vai por ambos assinados.

Machadinho D'Oeste, 01 de Setembro de 2008.

MAX Henrique O. Ferraz
EMPOSSADO (A)

LUIS FLAVIO CARVALHO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rio de Janeiro nº 3098, centro.
Fone: (069) 581.2422, Fax: (069) 581.3101.
CEP: 78.948-000



DESCRIÇÃO DETALHADA GERAL

- I. Responsável pela manutenção e conservação dos equipamentos constantes no órgão lotado.
- II. Atividades rotineiras, envolvendo a execução de cardápios, limpeza e conservação das instalações dos órgãos públicos municipais;
- III. Realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão ;
- IV. Realizar trabalhos de natureza auxiliar nas áreas de carpintaria, alvenaria, Pintura, marcenaria, instalações elétricas e hidráulicas, conservação de máquinas e equipamentos, sob supervisão de profissional da respectiva área.
- V. Transportar, carregar, descarregar materiais servindo-se das próprias mãos Ou utilizando carinho-de-mão e ferramentas manuais.
- VI. Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, a fim de obter concreto ou argamassas.
- VII. Executar outras tarefas correlatas ;

ZELADOR (A)

- I. Proceder à limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotado (a), sempre que necessário;
- II. Manter a higiene, possibilitando o ambiente propício de trabalho ;
- III. Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade.
- IV. Varrer o forro propiciando a retirada de teias de aranha e outros objetos alheios ao ambiente ;
- V. Proceder à limpeza das mesas, estantes, computadores, livros, telefones, ares condicionados, arquivos de aço e demais móveis e utensílios próprio àquele ambiente;
- VI. Efetuar outras tarefas correlatas ;

COPEIRO (A) COZINHEIRO (A)

- I. Manter em bom estado de higiene e conservação as dependências do seu local de trabalho bem como dos instrumentos utilizados para o preparo dos alimentos;
- II. Preparar com esmero e cuidado os alimentos que serão fornecidos;
- III. Manter estoque necessário de alimentos e bebidas necessárias ao setor/
- IV. Requerer ao setor responsável o material necessário ao bom andamento da copa/cozinha;
- V. Atender com dedicação aos pedidos solicitados pelas autoridades superiores;
- VI. Efetuar outras atividades que lhe são correlatas ;

SERVENTE CONTÍNUO (OFICCE BOY)

- I. Dar apoio administrativo a execução dos serviços visando pleno funcionamento do setor em que estiver lotado;
- II. Encaminhar documentos, requerimentos, material permanente e demais objetos que lhe forem solicitados;
- III. Solicitar a aquisição de material e promover a sua distribuição ;
- IV. Datilografar documentos de pequeno valor que lhe forem encaminhados por ordem superior hierárquico;
- V. Auxiliar no desarquivamento de documentos e processos necessários para averiguação contábil e / ou levantamento de autoridades públicas Municipais, Estaduais ou Federais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

Av. Rio de Janeiro nº 3098, centro.
Fone: (069) 581.2422, Fax: (069) 581.3101.
CEP: 78.048-000



- VI. Coordenar a distribuição, conservação, uso e movimentação de materiais permanentes do setor;
- VII. Assistir aos seus superiores em assuntos de sua competência e executar outras atividades que lhe forem atribuídas;

Denominação do Cargo - **VIGILANTE**
Grupo Ocupacional - Nível Elementar
Pré-requisitos - Saber Ler e Escrever
Jornada de Trabalho - **40 horas semanais**

DESCRIÇÃO DETALHADA

- I. Fazer ronda de inspeção em intervalos, fixados, adotando providências Imediatas a evitar roubas, incêndios e danificações nos edifícios e matérias sob sua guarda;
- II . Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade ;
- III. Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a Entrada de pessoas não autorizadas;
- IV. Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;
- V . Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado ;
- VI. Responder as chamadas telefônicas e anotar recados ;
- VII. Solicitar quando for o caso, identificação as pessoas para o ingresso nas repartições públicas;
- VIII. Zelar pela ordem a segurança da área sob sua responsabilidade ;
- IX . Comunicar à autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento;
- X . Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
- XI . Executar outras tarefas semelhantes;

Denominação do Cargo - **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**
Grupo Ocupacional - Nível Elementar
Pré-requisitos - saber ler, escrever e possuir carteira de habilitação adequada ao cargo.
Jornada de Trabalho - **40 horas semanais**

DESCRIÇÃO DETALHADA

- I. Dirigir veículos leves (automóveis), em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ ou municipais, transportando pessoas e/ ou materiais;
- II. Verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- III. Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
- IV. Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e Atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
- V. Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 142/2021 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas,**

Tratam-se os presentes autos de **renovação/prorrogação excepcional de requisição ordinária, autorizada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 (evento 0708605), do servidor MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ** para continuar a prestar serviços no **Cartório da 32ª Zona Eleitoral**, com sede em Machadinho D'Oeste-RO. Essa Zona Eleitoral possui **28.911 (vinte e oito mil novecentos e onze) eleitores** sob sua jurisdição, contando com **01 (um) servidor requisitado: Max Henrique Oliveira Ferraz.**

O servidor ocupa o cargo de **Servente Contínuo - Office Boy** na Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste-RO. No Demonstrativo das Atribuições do Cargo Efetivo (0706641), o órgão de origem informa as seguintes atividades competentes ao cargo (Anexo III da Lei Municipal nº 800/2007):

"I - Dar apoio administrativo a execução dos serviços visando o funcionamento do setor em que estiver lotado;

II - Encaminhar documentos, requerimentos, material permanente e demais objetos que lhe forem solicitados;

III - Solicitar a aquisição de material e promover sua distribuição;

IV - Datilografar documentos de pequeno valor que lhe forem encaminhados por ordem do superior hierárquico;

V - Auxiliar no desarquivamento de documentos e processos necessários para averiguação contábil e/ou levantamento de autoridades públicas Municipais, Estaduais ou Federais;

VI - Coordenar a distribuição, conservação, uso e movimentação de materiais permanentes do setor; e

VII - Assistir aos seus superiores em assuntos de sua competência e executar outras atividades que lhe forem atribuídas".

É possível constatar que **as atribuições do cargo no órgão de origem são de cunho administrativo, sendo compatíveis com as atividades exercidas pelos auxiliares de cartório na Justiça Eleitoral.**

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, constatando a regularidade da presente requisição, vez que está em conformidade com as exigências da Resolução TSE nº 23.523/2017, Resolução TRE-RO nº 01/2021, Portaria TSE nº 597/2011, Decisão no PA nº 15.279/2012/TSE e Acórdão n. 199/2011-TCU.

Certificamos o registro da prorrogação no Sistema de Gestão de Recursos Humanos SGRH - Módulo de Requisição.

Processo 02.2015.6.22.8032	n. 0001359-	Zona Eleitoral: 32ª ZE
Servidor: MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ		
Órgão de origem: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO		
Cargo: Servente Contínuo - Office Boy		
Vínculo: Estatutário		
Carga Horária Órgão de Origem: 40h		
Grau de Escolaridade do servidor: Ensino Médio		
Data Primeira Requisição: 13/06/2014	da	Data de Início da Requisição: 04/07/2016 (Reinício da contagem - Resolução-TSE nº 23.484/2016)
Termo Final da Requisição - pode ser prorrogada até: 04/07/2023 (Data Final fixada pela Resolução TSE nº 23.643/2021)		
Período em análise: 04/07/2021 a 03/07/2022		Prorrogação Excepcional (Resolução TSE nº 23.643/2021 - 0708605)

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
01	Documento do chefe de cartório atestando a necessidade de força de trabalho	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	0708312
02	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	0706635
03	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	0706634
04	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	0706640
05	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	0706633
06	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	0706638
	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de	Res. TRE-RO n.		

07	origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	RES. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	0706641
08	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	0708245
09	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	0709863
10	Manifestação do Ministério Público	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	0709723
11	Ficha Cadastral da Justiça Eleitoral atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	0706651
12	<p>Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal (Ofício MODELO ANEXO I da Resolução), que deve conter obrigatoriamente o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Data inicial e final de requisição/renovação; <ol style="list-style-type: none"> 1. Se renovação/prorrogação de requisição, está dentro do limite quatro renovações consecutivas (somado à requisição o prazo máximo seria 5 anos); 2. A Resolução TSE nº 23.643/2021 autoriza a prorrogação das requisições até 04/07/2023 daqueles servidores cujo prazo requisitório se encerra no ano de 2021. 2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório; 3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares; 4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral; 5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral; 	<p>Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13</p> <p>Exigência do TCU/CGE</p>	R	0709864

6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;			
7. Justificativa para os casos de requisição nominal.			

Legenda: R - REGULAR **I** - IRREGULAR **NA** - NÃO SE APLICA

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO CONTAGEM PRAZO	04/07/2016 a 03/07/2017
1ª PRORROGAÇÃO	04/07/2017 a 03/07/2018
2ª PRORROGAÇÃO	04/07/2018 a 03/07/2019
3ª PRORROGAÇÃO	04/07/2019 a 03/07/2020
4ª PRORROGAÇÃO	04/07/2020 a 03/07/2021
PRORROGAÇÃO Excepcional	04/07/2021 a 03/07/2022

Não havendo, no momento, medidas a serem tomadas nesta SJE, os autos ficarão sobrestados até o próximo exercício, dando ciência do feito ao **GABSGP, GABPRES, COPES e 32ª Zona Eleitoral**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Monique de Oliveira Barreto Vieira, Técnico Judiciário**, em 27/07/2021, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0719534** e o código CRC **BB7AF950**.

0001359-02.2015.6.22.8032

0719534v13



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-
ro.jus.br

INFORMAÇÃO Nº 161/2022 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor **Secretário de Gestão de Pessoas,**

Trata-se de **prorrogação automática da requisição do servidor público municipal MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste-RO, para continuar a prestar serviços no **Cartório da 32ª Zona Eleitoral**, com sede em Machadinho D'Oeste-RO.

Segundo a Informação nº 142 (0719534), a requisição tem como termo final **3/7/2022**. Ocorre que o parágrafo segundo do artigo 6º da Resolução TSE nº 23.523/2017, incluído pela Resolução TSE nº 23.643/2021, determina o seguinte, veja - se:

Art. 6º A requisição será feita pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, a critério do tribunal regional eleitoral, mediante avaliação anual de necessidades, contada a partir do término do primeiro ato requisitório.

(...)

§ 2º Recaindo em ano eleitoral o término do prazo máximo a que alude o caput, prorrogar-se-á automaticamente o ato requisitório pelo prazo de 1 (um) ano. (Incluído pela Resolução nº 23.643/2021) (destaque nosso)

Da redação acima, conclui - se que basta o término do prazo máximo recair em ano eleitoral que o ato requisitório será prorrogado, automaticamente, pelo prazo de 1 (um) ano. No caso em análise, observa - se que já houve 5 (cinco) prorrogações (vide quadro de prorrogações da Informação nº 142 - 0712372), e o término da última prorrogação recai em ano eleitoral, é dizer, **3/7/2022**.

Logo, a pretendida prorrogação do ato requisitório **deve** ocorrer de forma **automática, sendo desnecessária a instrução do pedido de nova prorrogação ou qualquer justificativa para tal pretensão**.

A despeito disso, o Juízo Eleitoral atestou a necessidade da manutenção da requisição do servidor **MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ**, como se vê no Ofício nº 67/2022 (0844736).

Ante o exposto, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), tendo como base o Despacho nº 250/2022 PRES/DG/SGP/GABSGP (0840575), processo análogo, procedeu a prorrogação **automática** do ato requisitório, sem necessidade de instrução, nos termos do art. 6º, § 2º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, de **4/7/2022 a 3/7/2023, realizando os registros de prorrogação no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH)**.

Sem mais para o momento, os autos ficarão sobrestados até o

próximo exercício.

Ao **GABSGP** e à **COPES** para ciência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Rosane de Melo Gomes, Técnico Judiciário**, em 15/06/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0845995** e o código CRC **9D3EBE74**.

0001359-02.2015.6.22.8032

0845995v8